



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL PARA FORNECIMENTO, VOLUNTÁRIO E GRATUITO, DE ATRAÇÕES PARA O PÚBLICO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS “ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS” E “FORÇA E AÇÃO” QUE OCORRERÃO NO MÊS DE MARÇO DE 2026. EM CONTRAPARTIDA O MUNICÍPIO AUTORIZARÁ A PUBLICIDADE DO ATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO A POSSIBILIDADE DA PERMISSÃO DE USO DIRETO OU INDIRETO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE OS EVENTOS.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 09 de Março de 2026, às 17:00 horas, pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados em contribuir com os Eventos Municipais “Encontro de Carros Antigos de Itapevi” e “Força e Ação”, a ocorrer no Mês de Março de 2026, compreendendo como objeto a disponibilização, voluntária e gratuita, de atrações para o público nos eventos, bem como a disponibilização de toda a infraestrutura, serviços e/ou materiais necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar. Em contrapartida o Município autorizará a publicidade do ato, nos termos da legislação vigente, bem como a possibilidade da permissão de uso direto ou indireto do espaço público para exploração da praça de alimentação durante os eventos.

1.2 Para o evento “Força e Ação”, compreende como objeto também, a contratação direta dos responsáveis pelo Show de Motociclismo e respectivo pagamento, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, serviços, materiais e infraestrutura necessários para a realização e organização do Show.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

1.3 Para participar deste evento, o interessado deverá doar cestas básicas, com itens alimentícios dentro da validade, e sem quaisquer avarias que possam causar prejuízos ou inviabilizar seu uso e/ou consumo.

1.4 As cestas básicas doadas serão distribuídas para as entidades do Município de Itapevi, devidamente selecionadas pela Administração Pública.

1.5 Os projetos dos eventos serão analisados e aprovados pela Administração pública, que poderá intervir em prol do interesse público.

1.6 As datas dos eventos serão informadas pela Administração Pública e poderão ser alteradas por esta sem que gere qualquer tipo de indenização.

1.7 Não haverá repasse de valores entre os partícipes, inclusive para o evento “Força e Ação” deverá o Cooperante contratar e efetuar o pagamento diretamente com os responsáveis pelo show de motociclismo.

1.8 Não haverá aporte financeiro por parte do município para execução do objeto deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1 Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- v) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

2.3 Outros documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);
- b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.4 Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.5 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.6 Proposta para a cooperação contendo:

- a) atrações oferecidas para o Evento;
- b) quantidade de cestas básicas oferecidas;
- c) indicação dos materiais, serviços e infraestrutura que será disponibilizado;
- d) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

2.7 Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Análise composta por servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos

deste Edital, **o interessado habilitado será aquele que fornecer o maior número de cestas básicas**, e, se ainda assim houver empate, o interessado habilitado será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público, a ser posteriormente designado pela Secretaria de Desenvolvimento Economico.

3.3 A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias do Município de Itapevi.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1 O Acordo de Cooperação terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento dos eventos.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1 NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2 O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi, sendo de inteira responsabilidade do participante acompanhar o respectivo Diário Oficial do Município;

6.2 É facultado ao participante, ou a qualquer interessado a interposição de Impugnação ao Edital, até 48 (quarenta e oito horas) horas anteriores da data limite para a entrega da documentação e proposta, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existente, mediante solicitação por escrito protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

6.3 Decairá do direito a impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, qualquer interessado que o aceitando sem objeções, vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem 6.2, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

6.4 É facultado a qualquer participante, em decorrência das decisões relacionadas ao presente certame, a apresentação de Recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados da publicação no Diário Oficial do Município;

6.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

6.6 Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos VIA FAX ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos

somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade Saúde - Itapevi/SP), das 08h00 às 17h00.

6.7 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o certame.

6.8 O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer

direitos aos interessados ou a terceiros.

6.9 Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado. Anexo II.

Modelo de proposta.

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação

ANEXO I - DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome ou Razão social Endereço
completo

Contato: telefone, endereço eletrônico

Nome e qualificação completa do responsável pela empresa

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE DOAR DE ATRAÇÃO PARA O PÚBLICO DURANTE O EVENTO
2. QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS DOADAS, COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS ALIMENTÍCIOS QUE AS COMPÕEM
3. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DAQUILO QUE PRETENDE COOPERAR
4. DESCRIÇÃO DA MONTAGEM DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
5. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA
6. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº

....., inscrito no CNPJ no....., por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,

portador da Carteira de Identidade nº, CPF

nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM
CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº
_____, e CPF nº _____, na condição de
representante legal da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ nº
_____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as
penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar
com a Administração Pública.

_____, de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Anexo V

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o no 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, no 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mauro Martins Junior, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no , situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste acordo a contribuição da _____ com o patrocínio do evento _____, que ocorrerá no dia _____ de março de 2026, compreendendo:

a) A disponibilização, voluntária e gratuita, de atrações para evento, bem como a disponibilização de toda a infraestrutura, serviços e/ou materiais necessários para a realização



b) daquilo que decidiu cooperar e/ou demais despesas com este, se houver;
PREFEITURA MUNICIPAL DE

c) a contratação direta e o pagamento integral do Show de Motociclismo para o evento Força e Ação;

d) o Cooperante será responsável pela infraestrutura para a montagem do local, equipamentos de segurança dos pilotos, bem como todas as despesas decorrentes daquilo que decidiu cooperar no evento Força e Ação;

e) A doação de cestas básicas, com itens alimentícios dentro da validade, e sem quaisquer avarias que possam causar prejuízos ou inviabilizar seu uso e/ou consumo;

f) uso direto ou indireto do espaço público durante os eventos para instalação e exploração da Praça de Alimentação.

g) organização, infraestrutura, licenças, alvarás e toda e qualquer outra documentação e procedimento necessário para aquilo que decidiu cooperar.

1.1 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

1.2 – Em contrapartida o Município permitirá o uso do espaço público durante os eventos e a publicidade direta ou indireta da marca da Cooperante, de acordo com as normas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

a – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

b – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública



estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

c – Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

- a – Organização e Apoio institucional ao evento;
- b – Permitir a publicidade direta ou indireta da marca da Cooperante, de acordo com as normas públicas de publicidade;
- c – Ceder o uso do espaço público para instalação e exploração da praça de alimentação e economia criativa;
- d – Analisar e aprovar o projeto apresentado.
- e – Entregar às entidades selecionadas do Município de Itapevi as cestas básicas doadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____

4.1 – São atribuições do Cooperante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

a) Fornecimento de atrações conforme descrito na cláusula primeira e demais despesas durante todo o evento, se houver;

b) organização, infraestrutura, licenças, alvarás e toda e qualquer outra documentação e procedimento necessário para o que decidiu cooperar.

c) a instalação e exploração da praça de alimentação e/ou economia criativa, durante o evento, com o fornecimento de alimentos e bebidas, de acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância a data de validade;

d) exercer unicamente a atividade de produção e comercialização do ramo alimentício que lhe foi autorizado, observando as exigências legais e higiênico- sanitárias pertinentes;

e) assumir todas as despesas com os itens descritos acima;

f) buscar eventual patrocínio para a exploração da praça de alimentação e firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que resolveu cooperar;

g) não vender bebida alcoólica para menores de 18 anos;

h) respeitar o limite autorizado pela administração pública do número de barracas, tendas, quiosques, carrinhos, entre outros;

i) não vender bebidas e alimentos em recipientes cortantes e/ou perfurantes;

j) estar de posse de toda a documentação necessária e exigida para a realização do evento.

K) Organização e disponibilização, juntamente com eventuais terceiros, de toda a infraestrutura, serviços e/ou materiais necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar;

L) Se responsabilizar, juntamente com a equipe Força e Ação, pelos equipamentos de segurança dos pilotos e infraestrutura para a montagem do local;

m) Assumir todas as despesas com os itens descritos acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

- n)* Firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que resolveu cooperar;
- o)* Doar cestas básicas, com itens alimentícios dentro da validade, e sem quaisquer avarias que possam causar prejuízos ou inviabilizar seu uso e/ou consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento dos eventos, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante despacho fundamentado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- a) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.
- b) O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados

7.6 da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.7 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.8 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

7.9 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

7.10 - Não haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____ de _____ de _____

Cooperante



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Mauro Martins Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

2 – NOME COMPLETO: RG: